



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

Processo Administrativo nº 10905.720010/2024-19

Termo Aditivo nº 01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 04/2024, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
UNIFORMES, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA
TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística **Sr. ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Totalcob Serviços Terceirizados Ltda; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.338/0001-05, sediada na Rua José Pileggi, nº 55, sala 02, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE PEIXOTO CANÔNICO**, sócio diretor, conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720010/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (meses), a partir de 01/04/2025 até 31/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 158.823,81 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte três reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.905.885,76 (um milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 04/2024.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/170156

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339037-02 (item 6); 339039-78 (itens 7, 8 e 9)

Plano Interno: PIULIMPEZA

Nota de Empenho: 2025 NE000182 (item 6); 2025NE000183 (itens 7, 8 e 9)

- 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 95.294,29 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente a 5 % (cinco inteiros por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 04/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- 6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/04/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sétima do Contrato SRRF09 nº 04/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba 27 de março de 2025.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI
Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL
Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
ALEXANDRE PEIXOTO CANÔNICO
Representante Legal
TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 31/03/2025 15:50:27 por Roque Luiz Wandenolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 31/03/2025 15:50:27 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 02/04/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.0425.09428.UUYA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
79DD60C7CD88853A4DC8A2CC252BBA27DB17F4A5F9F9C5BB9DD57B3CF7A41ED9